



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI Nº. 112/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 82/2023, QUE FIXA A
DESPESA E ESTIMA A RECEITA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 82/2023, que fixa a despesa e estima a receita para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos orçamentários até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recurso anulação de dotação, conforme o inciso III, §1º, do art.43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 07 de novembro de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA

PREFEITA MUNICIPAL